



168 - SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	1000,0	Ampola
169 - SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	1000,0	Ampola

## LOTE IX

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
170 - Sonda Foley Nº 10 C/ 2 Vias	1000,0	Unidade
171 - Sonda Foley Nº 12 C/ 2 Vias	1000,0	Unidade
172 - Sonda Foley Nº 14 C/ 2 Vias	1000,0	Unidade
173 - Sonda Foley Nº 16 C/ 2 Vias	1000,0	Unidade
174 - Sonda Foley Nº 18 C/ 2 Vias	1000,0	Unidade
175 - Sonda Foley Nº 20 C/ 2 Vias	1000,0	Unidade
176 - Sonda Foley Nº 22 C/ 2 Vias	1000,0	Unidade
177 - Sonda Naso Enteral N 12	500,0	Unidade
178 - Sonda Nasogástrica Nº 10	2000,0	Unidade
179 - Sonda Nasogástrica Nº 12	2000,0	Unidade
180 - Sonda Nasogástrica Nº 14	2000,0	Unidade
181 - Sonda Nasogástrica Nº 16	2000,0	Unidade
182 - Sonda Nasogástrica Nº 18	2000,0	Unidade
183 - Sonda Nasogástrica Nº 20	2000,0	Unidade
184 - Sonda Nasogástrica Nº 8	2000,0	Unidade
185 - Sonda Traqueal Nº 12	1000,0	Unidade



Governo Municipal

**Baturité**

O FUTURO É AGORA



186 - SONDA TRAQUEAL Nº 14	1000,0	Unidade
187 - SONDA TRAQUEAL Nº 16	1000,0	Unidade
188 - SONDA TRAQUEAL Nº 6	1000,0	Unidade
189 - SONDA TRAQUEAL Nº10	1000,0	Unidade
190 - SONDA URETRAL Nº 10	10000,0	Unidade
191 - SONDA URETRAL Nº 12	10000,0	Unidade
192 - SONDA URETRAL Nº 14	1000,0	Unidade
193 - SONDA URETRAL Nº 16	1000,0	Unidade
194 - SONDA URETRAL Nº 6	8000,0	Unidade
195 - SONDA URETRAL Nº 8	10000,0	Unidade
196 - SONDA UROPENS	1000,0	Unidade
197 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/ BALÃO	100,0	Unidade
198 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/ BALÃO	100,0	Unidade
199 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0C/ BALÃO	100,0	Unidade
200 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 C/ BALÃO	100,0	Unidade

## LOTE X

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
201 - FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM G, PCT C/08 UNIDADE	2000,0	Pacote
202 - FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM M, PCT C/ 08 UNIDADE	2000,0	Pacote



203 - FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM P, PCT C/08 UNIDADE	2000,0	Pacote
204 - FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM XG, PCT C/08 UNIDADE	2000,0	Pacote
205 - FRALDA INFANTIL TAM: G – PCT C/40 UNIDADE, DESCARTAVEL.	2000,0	Pacote
206 - FRALDA INFANTIL TAM: M – PCT C/40 UNIDADE, DESCARTAVEL.	2000,0	Pacote
207 - FRALDA INFANTIL TAM: P – PCT C/40 UNIDADE, DESCARTAVEL.	2000,0	Pacote
208 - FRALDA INFANTIL TAM: XG – PCT C/40 UNIDADE, DESCARTAVEL.	2000,0	Pacote
209 - FRALDA INFANTIL TAM: XXG – PCT C/40 UNIDADE, DESCARTAVEL.	2000,0	Pacote

## LOTE XI

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
210 - ALMOTOLIAS PLASTICAS ESCURAS DE 250 ML	300,0	Unidade
211 - ALMOTOLIA - FRASCO PARA FIXADOR CITOPATOLÓGICO EM SPRAY. FRASCO DE 100 ML	100,0	Frasco
212 - FRASCOS PARA BIOPSIA	1000,0	Unidade
213 - COPO DE COLETA DE ESCARRO PARA TESTE VIRAL - MATERIAL: PLÁSTICO PP/OS - VOLUME: 30ML/40ML/90ML/150ML - TAMPA DE ROSCA - COR VERMELHO, VERDE, BRANCO ETC.	2000,0	Unidade
214 - COPINHO PORTA LÂMINA - COPO C/ TAMPA DE ROSCA	5000,0	Pacote



Governo Municipal

**Baturité**

O FUTURO É AGORA



215 - CAMISINHA NÃO LUBRIFICADA ULTRASSOM TRANSVAGINAL CX/144	50,0	Caixa
216 - ESCOVA CERVICAL - DESCARTAVEL P/COLETA PCT C/ 100UNIDADE	1000,0	Pacote
217 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRAS- PCT C/100 UNIDADE	2000,0	Pacote
218 - ESPECULO G - DESCARTAVEL	5000,0	Unidade
219 - ESPECULO M - DESCARTAVEL	5000,0	Unidade
220 - ESPECULO P - DESCARTAVEL	5000,0	Unidade
221 - LÂMINA FOSCA SEM LAPIDAR DE VIDRO P/ EXAME CITOLÓGICO, 26,0 X 76,0 MM / ESPESSURA 1,0 X 1,2 MM CX C/ 50 UNIDADE	1000,0	Caixa
222 - PINÇA ANATOMICA	50,0	Unidade
223 - PINÇA DE CHERON - DESCARTAVEL 25,5CM. EM PLÁSTICO	5000,0	Unidade
224 - TUBO DE COLETA DE SANGUE C/TAMPA AMARELA S/ANTICOAGULANTE	1000,0	Caixa



Governo Municipal

**Baturité**

O FUTURO É AGORA



## LOTE XII

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
225 - ADENOSINA 3 MG/ML	300,0	Ampola
226 - ATROPINA 0,25MG/ML C/ 1ML	300,0	Ampola
227 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/ 10ML	300,0	Ampola
228 - BR. N-BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES	300,0	Ampola
229 - BR. N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA C/ 5ML	300,0	Ampola
230 - BROMOPRIDA 10MG/ ML C/ 2ML	300,0	Ampola
231 - CETOPROFENO IM 50MG/ 2ML	300,0	Ampola
232 - CETOPROFENO IV 100MG + DILUENTE C/50	300,0	F/A
233 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ML	300,0	Ampola
234 - CLORETO DE POTASSIO 10% C/10ML	300,0	Ampola
235 - CLORETO DE SODIO 10% C/10ML	300,0	Ampola
236 - HEPARINA SÓDICA 5000 C/0,25 ML	300,0	Ampola
237 - HIDRALAZINA 20MG/ML	300,0	Ampola
238 - NITROGLICERINA 5MG/ML	300,0	Ampola
239 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML	300,0	Ampola

## LOTE XIII

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
-------------------	------------	---------



240 - ACIDO TRENEXÂMICO 50MG/ ML C/ 1ML	300,0	Ampola
241 - ADRENALINA 1MG/ ML C/ 1ML	300,0	Ampola
242 - AMINOFILINA 24MG/ML C/ 10ML	300,0	Ampola
243 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000	300,0	F/A
244 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000	300,0	F/A
245 - CAPTOPRIL 25MG	300,0	Comprimido
246 - CEFTRIANXONA 500MG/ML	300,0	F/A
247 - CLONIDINA 0,200MG	300,0	Comprimido
248 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	300,0	Ampola
249 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	300,0	Ampola
250 - COMPLEXO B C/2ML (POLIVITAMINICO)	300,0	Ampola
251 - DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML	300,0	Ampola
252 - DICLOFENACO SODICO 25MG/ ML C/ 3ML	300,0	Ampola
253 - DIPIRONA SODICA 500MG/ ML C/ 2ML	300,0	Ampola
254 - DOPAMINA 5MG/ ML 10ML	300,0	Ampola
255 - FUROSEMIDA 10MG/ ML C/ 2ML	300,0	Ampola
256 - HIDROCORTISONA 100MG C/50+ DILUENTE	300,0	F/A
257 - HIDROCORTISONA 500MG C/ 50+DILUENTE	300,0	F/A





258 - ISORDIL SUBLINGUAL 5MG	300,0	Comprimido
259 - LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR C/20ML	1000,0	F/A
260 - LIDOCAINA GEL	1000,0	BIS
261 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML C/ 2ML	300,0	Ampola
262 - PROMETAZINA 25MG/ ML C/ 2ML	300,0	Ampola
263 - SULFADIAZINA DE PRATA	300,0	Pote
264 - VITAMINA C	300,0	Ampola
265 - VITAMINA K	300,0	Ampola

## LOTE XIV

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
266 - NOVASOURCE GC 200 ML	1000,0	Frasco
267 - APTAMIL PROEXPERT	1000,0	Lata
268 - NAN AR	1000,0	Lata

## LOTE XV

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
269 - ANESTÉSICO TIOPENTAL OU PROPOFOL	20,0	Caixa
270 - ANESTÉSICO XILAZINA 02% 50ML	20,0	Ampola
271 - ANESTÉSICO KETAMINA	20,0	Ampola

3.1. os orçamentos foram realizados conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Baturité / CE. Ainda de acordo com o Art. 3º



dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo: I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) GHRETIANE DUTRA TORRES, Matricula nº, como o agente responsável pela cotação; II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Considerando o Art. 6º dessa IN nº 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média e média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços. O valor estimado global é de R\$ 2.284.577,75 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

3.2. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade do município.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 057/2023, de 20/12/23

#### 5. DO MODO DE DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

#### 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão (MENOR PREÇO POR LOTE)

#### 7. ÓRGÃO GERENCIADOR

- Secretaria de Saúde

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação da empresa que fornecerá as medicações, considerando-se sua classificação, deve atender todas as exigências legais de transporte, de prazo, de teste de qualidade, tem que possuir certificado oriundo do Conselho de Farmácia do Ceará, da ANVISA, conter todas as informações necessárias em cada item, prazo de validade, lote, data de fabricação. Obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termos de referências, contratos e propostas, bem como seus respectivos documentos complementares, conforme o caso

#### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



## 9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 10. DO PAGAMENTO



10.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Saúde do Município de Baturité/CE, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 12. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato, e informado no EPT.

## 13. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

13.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

14.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria contratante ou onde está indicar, na sede urbana do município de Baturité-CE.

14.2. O prazo de entrega/execução do objeto é de forma parcelada, conforme a demanda, a partir de 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de compra.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Anexo:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer



- encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;
- g) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela Secretaria de Educação do Município de Baturité/CE.
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste Termo, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer

dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

v) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### **16. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:**

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

16.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

16.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo.

16.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

16.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao vencedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21: